

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO: 2025-SLGN8.

INOVA AFRO – 3º Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial do Estado do Estado do Espírito Santo – Edição 2025.

EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA,

DANDARA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CNPJ MEI sob o número 51.398.714/0001-30, responsável pela prática “Dandara Vive em Mim – Podcast de Letramento Racial e Educação Antirracista”, vem interpor **RECURSO** face a decisão preliminar do Edital INOVA AFRO, edição 2025, publicizada no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo (<https://sedh.es.gov.br/editais-2>), nos seguintes termos:

A prática apresentada encontra-se plenamente concluída, tendo alcançado todos os objetivos propostos em sua concepção original. Foram realizados, finalizados e publicados os cinco episódios previstos do podcast, todos disponíveis no canal oficial da proponente no YouTube, com acesso público e gratuito. As ações de gravação, edição, divulgação e acessibilidade também foram integralmente executadas, inclusive com tradução em Libras e gravações realizadas no estúdio LABPOCA, do Centro de Referência das Juventudes de Cachoeiro de Itapemirim – CRJ.

A proponente destaca, ainda, que a existência de uma segunda edição do podcast – intitulada “Dandara Vive em Mim: Antonietas do Presente”, contemplada posteriormente por outro edital público (Funcultura/SECULT/ES) e ainda não executada – não compromete a conclusão da prática original, nem a descaracteriza como proposta finalizada. Trata-se de um novo projeto, com conteúdo programático diferente, uma nova etapa de desenvolvimento, baseada na repercussão e experiência positiva do primeiro projeto, **e não de uma continuidade da prática apresentada à SEDH.**

O fato de a proponente ter sido contemplada no edital da SECULT (Funcultura/ES) não caracteriza a prática como inconclusa, mas sim demonstra que ela possui viabilidade, impacto e sustentabilidade, sendo inclusive reconhecida por outro órgão público como relevante e digna de continuidade.

Em termos de políticas públicas, isso é um mérito da proposta, não uma irregularidade. A continuidade via segunda edição (com novo tema e cronograma próprio) atende diretamente à demanda do Anexo III do edital INOVA AFRO quanto à previsão de manutenção da ação no médio/longo prazo.

Dessa forma, a proponente solicita que a Comissão reveja a avaliação, considerando a prática “Dandara Vive em Mim – Podcast” como concluída e passível de análise nos termos do mérito técnico e conceitual, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Pede Deferimento,

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de outubro de 2025.

DANDARA DIAS DE OLIVEIRA

CNPJ MEI 51.398.714/0001-30

DANDARA DIAS DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 29/10/2025 16:19:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2025 16:19:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANDARA DIAS DE OLIVEIRA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9LB2V7>